



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 834 | Itapevi, 24 de novembro de 2020

BOMBEIROS COMPLETA UM MÊS EM ITAPEVI

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI



BOMBEIROS COMPLETA UM MÊS EM ITAPEVI

Em 30 dias, unidade instalada na Central de Resgates já realizou 102 atendimentos na cidade

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI



São 15 profissionais atuando nas ocorrências no município

Instalado em Itapevi no dia 23 de outubro, o Corpo de Bombeiros já realizou 102 atendimentos em um mês de funcionamento. Localizada na Central de Resgate (Rua Professor Dimarães Antonio Sandei, 264, na Vila Nova Itapevi), a corporação pode ser acionada pelo telefone 193 (24 horas).

O combate a incêndios liderou o número de ocorrências, com 23 chamados. Pedidos de socorro envolvendo queda de pessoas ficaram em segundo lugar, com 18 atendimentos e acidentes de trânsito com vítima foram a terceira maior causa das chamadas, registradas até o dia 18 de novembro.

Entre outros registros, o resgate de animais em área de risco também pontuou entre as principais ocorrências, com 9 chamadas. Emergência clínica, animal agressivo, queda de fio energizado, queda de árvore, desabamento, vazamento, agressão, tentativa de suicídio, apoio ao SAMU e insetos agressivos também foram registrados neste primeiro mês de funcionamento da Estação de Bombeiros de Itapevi.

O Corpo de Bombeiros atua na cidade com 15 bombeiros e previsão para chegar ao efetivo de 22 profissionais. A vinda da equipe foi proporcionada após convênio firmado entre a Prefeitura e o Governo

do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado. A equipe conta com um caminhão tradicional auto bomba para combater incêndios e tem atendido, em média, a quatro ocorrências diárias na cidade.

A unidade, chamada de Estação, é subordinada ao 1º Subgrupamento de Bombeiros do 18º Grupamento de Bombeiros de Barueri e tem como comandante o 1º tenente PM Renato Cares De Favari.

TRÊS FORÇAS DE SEGURANÇA EM UM ÚNICO LUGAR

Além do Corpo de Bombeiros, na inédita Central de Resgate, com mais 1,8 mil metros quadrados, o serviço reúne, em um único endereço, a Defesa Civil e o SAMU Regional Oeste Itapevi (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

A Central de Resgate começou a operar ainda no final da primeira quinzena de outubro e funciona sete dias da semana, 24 horas por dia. São mais de 110 profissionais envolvidos em ações de segurança e proteção à vida e à saúde do itapeviense. Todas as adaptações e melhorias no novo prédio foram realizadas com recursos da Prefeitura.

As três corporações contam com es-

paços próprios, como salas administrativas, almoxarifados, banheiros, centrais de atendimentos, entre outros.

SAMU

Com um quadro de 82 profissionais. A equipe é composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores, telefonistas, rádio operador, administrativos e serviços gerais. O SAMU Regional Oeste tem hoje quatro equipes no período diurno e três noturnas, além de quatro Unidades de Suporte Básico de Vida, uma Unidade de Suporte Avançado (USA) e uma motolância. O serviço pode ser acionado pelo número 192 e o atendimento é feito 24 horas por dia.

DEFESA CIVIL

Com efetivo de 14 homens, a Defesa Civil opera 24 horas por dia, pelo telefone 199. As equipes contam com o veículo Saveiro, adaptada para realizar os trabalhos de captura de animais de pequeno porte e fiscalização, e uma Amarok adaptada para salvamentos em área de enchentes e alagamentos. Além deles, dois botes de salvamento, uma motocicleta e os equipamentos de uso diário.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.582 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

“INSTITUI O “PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Busca Ativa Escolar” no âmbito do Município de Itapevi com o objetivo de combater a exclusão escolar, estimulando a matrícula de crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade que estejam fora da escola.

Art. 2º. Visando o atendimento e facilitação do disposto neste Decreto o Município adere, de forma não onerosa, a Plataforma “Busca Ativa Escolar” desenvolvida pelo Fundo das Nações para Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Nacional (CONGEMAS).

Art. 3º. O “Programa Busca Ativa Escolar” será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e dar-se-á por meio de uma ação intersetorial envolvendo diferentes áreas, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Conselho Tutelar, Diretoria Regional de Ensino, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi, entre outras, viabilizando o efetivo enfrentamento da exclusão escolar.

Art. 4º. O objetivo do “Programa Busca Ativa Escolar” é identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, fornecendo dados concretos que possibilitem o planejamento, desenvolvimento e implementação de políticas que contribuam para a inclusão escolar.

Art. 5º. As diretrizes do “Programa Busca Ativa” encontram-se no Plano de Trabalho do Município de Itapevi.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de novembro de 2020.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.584, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES INTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi adotou todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público que impõe a ponderação entre direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.569/2020 que dispõe sobre a não retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 65.295 de 16 de novembro de 2020, publicado na Imprensa Oficial em 17/11/2020, volume 130 – número 226 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. As Escolas da Rede Pública Municipal deverão permanecer abertas com a presença física do Diretor, Vice Diretor e Coordenador pedagógico, devendo todos os demais servidores exercerem suas atividades em regime de trabalho à distância, “home office”, ou na modalidade de teletrabalho até o final do ano letivo de 2020, seguindo as orientações e determinações da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As determinações previstas neste Decreto não se aplicam aos servidores que prestam serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. O município continuará seguindo as orientações científicas do Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Organização Mundial de Saúde – OMS, prosseguindo com a adoção do distanciamento social, conforme estabelecido no inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, restringindo o contato social e aglomeração de pessoas,



especialmente de idosos e de grupos vulneráveis, adotando todas as medidas de segurança, prevenção e restritivas já publicadas e anunciadas.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, observado a supremacia do interesse público em favor da coletividade, principalmente para o ano letivo de 2021, ocasião em que a Secretaria Municipal de Educação, por ato próprio, definirá às atividades das Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 4º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderá ser editada pela Secretária Municipal, por meio de Resolução, dentro de sua respectiva pasta, no âmbito de suas competências, inclusive a convocação de servidores caso necessário.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de novembro de 2020.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

Secretaria de Esportes e Lazer

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DIAS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI – ‘VEREADOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – BOLOR’.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter ambiente limpo e com qualidade adequada a todos os frequentadores do Parque da Cidade;

CONSIDERANDO que os equipamentos públicos precisam de manutenção a fim de prevenir e evitar acidentes e avarias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.560 de 07 de agosto de 2020 que aprovou o regulamento do Parque Municipal de Itapevi;

CONSIDERANDO especificamente o artigo 2º do referido Decreto, bem como o artigo 21 do Regulamento aprovado que permite a edição de Resolução pela Secretaria de Esporte e Lazer a fim de sanar possíveis omissões;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as primeiras segundas feiras dos meses o Parque da Cidade ‘VEREADOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – BOLOR’ será fechado das 10h00 às 17h00 para manutenção e adequações, seguindo seus horários, especificamente nestas segundas feiras, das 06h00 às 10h00 e das 17h00 às 22h00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de novembro de 2020.

Paula Pezzoni Schekiera

SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE E LAZER

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 3.122.751,21 (TREZ MILHÕES CENTO E VINTE DOIS REAIS SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	14/10/20	1.634.849,31
22.021-3	MERENDA ESCOLAR	02/10/20	285.950,00
35.020-6	BLOCO BOLSA FAMILIA	14/10/20	26.543,71
26.823-2	DOSE CERTA	16/10/20	267.412,50
35.108-3	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	09/10/20	37.484,56
35.109-1	PROTEÇÃO ESP. M. COMPLEX.	09/10/20	10.701,64
35.110-1	PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEX.	09/10/20	24.000,00
46.974-2	RECAP. DIVERSAS. RUAS	19/10/20	764.242,66
35.024-9	BLOCO PSB	30/10/20	39.288,07
38.494-1	MAC – FNAS	29/10/20	23.662,76
39.511-0	CRIANÇA FELIZ	26/10/20	8.616,00

ITAPEVI SP, 17 DE NOVEMBRO DE 2.020

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO



DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 8.727.712,04 (OITO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	02/10/20	2.134.678,39
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	06/10/20	165.399,58
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	08/10/20	17.968,76
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	15/10/20	50.601,81
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	20/10/20	61.275,00
06-71.024-7	AMPL. PS. CENTRAL	30/10/20	151.800,00
06-71.028-7	FINISA	14/10/20	3.640.896,30
06-71.028-0	FINISA	30/10/20	2.505.092,20

ITAPEVI SP, 17 DE NOVEMBRO DE 2.020

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria



Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 206, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: M.CIDADANIA 888214/2019 AQUISICAO DE BENS – Código de aplicação nº 5000100, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	5.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	100.000,00
1180	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	3000005	210.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	67.000,00
								TOTAL	382.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	210.000,00
1178	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	2	3000005	172.000,00
								TOTAL	382.000,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1725	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	5	5000100	1.000.000,00
								TOTAL	1.000.000,00

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução nº 09/ 2020

Secretaria Municipal de Educação de Itapevi/SP

“Dispõe sobre as orientações para a elaboração do Parecer do Conselho de Ciclo quanto ao Resultado Final do ano letivo de 2020”

A Secretária de Educação do Município de Itapevi, Estado de São Paulo:

- Considerando a realização do Conselho Final deste ano;
- Considerando a necessidade de documentar o rendimento obtido pelo aluno durante o ano letivo;
- Considerando a necessidade de se reportar ao que estabelece a legislação vigente, a saber:

Constituição Federal de 1988;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96;

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Resolução SE 73, de 29/12/14 – Reorganização do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada.

- Considerando a pandemia mundial causada pela COVID-19 e a necessidade de adequações à essa nova realidade, conforme Decretos e Resoluções Municipais:

1) Decreto nº 5.527 de 12/03/2020- DOM - Edição 726 – Publicado em 14/03/2020

“Declara situação de emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Itapevi, em razão do novo Coronavírus.”

2) Decreto 5.528 de 16/03/2020 - DOM - Edição 727 - Publicado em 17/03/2020

“Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.”

3) Resolução 01/2020 - SME - de 17/03/2020 - DOM - Edição 727 - Publicado em 17/03/2020.

“Dispõe sobre a suspensão das atividades da Rede Municipal de Ensino.”

4) Decreto nº 5.530 de 19/03/2020- DOM - Edição 728 - Publicado em 19/03/2020.

“Decreta nova situação de emergência no âmbito do Município de Itapevi em razão do novo Coronavírus.”

5) Decreto nº 5.531 de 20/03/2020 - DOM - Edição 729 - Publicado em 20/03/2020.

“Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.”

6) Resolução 02/2020 - SME -de 31/03/2020 – DOM - Edição 736 - Publicado em 31/03/2020.

“Fixa norma quanto às atividades complementares a serem realizadas em casa durante o período de suspensão das atividades da Rede Municipal.”

7) Resolução 05/2020 - SME -de 15/05/2020 – DOM - Edição 756 - Publicado em 15/05/2020.

“Dispõe sobre as atividades pedagógicas remotas e a extensão de teletrabalho devido a suspensão das atividades escolares presentes.”

- Considerando ainda, num contexto mais específico, o Parecer do Conselho Nacional de Educação, nº 11/2020, que fornece “Orientações Educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam estabelecidos conceitos acessíveis e de fácil compreensão da comunidade escolar com dimensões que admitam o cenário que vivenciamos e, assim, proporcionem a continuidade do processo de aprendizagem do aluno, e demais considerações finais ao processo de avaliação:

Plenamente suficiente (PS): Aproveitamento do aluno entre 71% a 100%;

Suficiente (S): Aproveitamento do aluno entre 50% a 70%;

Em Processo (EP): Aproveitamento do aluno entre 10% a 49%;

Insuficiente (I): Aproveitamento do aluno até 9%.

Artigo 2º- Não haverá reprovação na Rede Municipal de Ensino;

Artigo 3º- O cumprimento da Circular 82/2020 de 16/06/2020 desta Secretaria, sobre o preenchimento da documentação para o acompanhamento do trabalho remoto, bem como o arquivamento na unidade escolar, será de responsabilidade da equipe gestora, sendo eles:

- 1) Relatório Semanal – Trabalho Remoto;
- 2) Ficha de Acompanhamento e Monitoramento das atividades remotas;
- 3) Plano de Trabalho Docente – Educação Infantil;
- 4) Plano de Trabalho Docente – Ensino Fundamental;
- 5) Portfólio/ Semanário durante o trabalho remoto.

Artigo 4º- O preenchimento dos documentos disponíveis nos anexos sobre o Encerramento do Ano Letivo, deverão estar devidamente em ordem, sendo eles:

Anexo I - Parecer Final 2020 – Ensino Fundamental;

Anexo II - Ficha Individual de rendimento final 2020 – Ensino Fundamental;

Anexo III - Ficha Individual de Encerramento Escolar 2020 – Educação Infantil;

Anexo IV - Relatório Final 2020 – Estudantes com deficiência.

Anexo V - Orientações para o encerramento do ano letivo 2020.

Artigo 5º- A Equipe Gestora de cada Unidade Escolar deverá manter arquivado até o final do 1º semestre do ano letivo de 2021, uma amostragem por ano/ série das apostilas trabalhadas e entregues pelo aluno em 2020.

Artigo 6º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária de Educação de Itapevi

Orientações para o encerramento do ano letivo 2020

Orientações:

- Preencher documentação em anexo;
- Documentação a ser enviada à Rede Estadual, com relação de remessa em duas vias, protocolada na unidade escolar de destino (Alunos do 5º ano):

o Histórico Escolar – para seu preenchimento será utilizado o documento de Parecer Final. Segue texto para o campo de observação:

“Devido à pandemia e suspensão das atividades da Rede Municipal de Itapevi no ano letivo de 2020 estabeleceram-se conceitos acessíveis e de fácil compreensão da comunidade escolar, com dimensões que admita o novo cenário e, assim, proporcionar a continuidade do processo de aprendizagem do aluno, institui-se considerações finais ao processo de avaliação:

Plenamente suficiente (PS): Aproveitamento do aluno entre 71% a 100%;

Suficiente (S): Aproveitamento do aluno entre 50% a 70%;

Em Processo (EP): Aproveitamento do aluno entre 10% a 49%;

Insuficiente (I): Aproveitamento do aluno até 9%.

o Estudantes com deficiência: PEI/ Cópia do laudo médico/ Relatório Final do professor do AEE/ Relatório Final do professor da sala regular/ Cópia do relatório individual.

- Ao término do Conselho de Ciclo recolher toda a documentação citada na resolução 09/ 2020 e na circular 82/ 2020 (Relatório Semanal – Trabalho Remoto/ Ficha de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Remotas/ Plano de Trabalho Docente – Educação Infantil/ Plano de Trabalho Docente – Ensino Fundamental/ Portfólio/ Semanário durante o trabalho remoto). Conferir e arquivar na Unidade Escolar.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

FICHA INDIVIDUAL DE ENCERRAMENTO ESCOLAR 2020

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA: _____

NOME DO ALUNO: _____ ANO/SÉRIE: _____

PROFESSOR (A): _____ DATA: _____

De acordo com o acompanhamento durante o ensino remoto, o aluno foi classificado conforme o nível de hipótese escrita abaixo:

PRÉ- SILÁBICO: SUBDIVISÕES							SILÁBICO			ALFABÉTICO		ALFABÉTICO ORTOGRÁFICO	ALUNO NÃO AVALIADO	
PICTÓRICA	GRÁFICA PRIMITIVA	SEM CONTROLE DE QTDE	ESCRITA UNIGRÁFICA	QTDE VAR. E REP. FIXO/PARCIAL	QTDE CONST. E REP. VARIADO	QTDE VAR. E REP. VARIADO	QTDE E REP. VAR. E ATRIBUIÇÃO DE VALOR SONORO PARA IN. E OU FIM	SILÁBICO SEM VALOR	SILÁBICO COM VALOR	SILÁBICO ALFABÉTICO	ANO 1			ANO 2

Providências tomadas, recomendações e observações para o ano letivo de 2021:

Assinatura do professor: _____ Assinatura do Coordenador: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO FINAL 2020

ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA: _____

NOME DO ALUNO: _____ ANO/SÉRIE: _____

PROFESSOR (A): _____ DATA: _____

De acordo com o acompanhamento durante o ensino remoto, o aluno obteve o desempenho abaixo:

NÍVEL DE HIPÓTESE ESCRITA							
PRÉ SILÁBICO	SILÁBICO		SILÁBICO ALFABÉTICO	ALFABÉTICO		ALFABÉTICO ORTOGRÁFICO	ALUNO NÃO AVALIADO
	SILÁBICO SEM VALOR	SILÁBICO COM VALOR		ALFABÉTICO NÃO ORTOGRÁFICO 1	ALFABÉTICO NÃO ORTOGRÁFICO 2		

PLENAMENTE SUFICIENTE	71% a 100%	
SUFICIENTE	50% a 70%	
EM PROCESSO	10% a 49%	
INSUFICIENTE	0 a 9%	

Observações (Preencher, preferencialmente, em caso do conceito ser **EM PROCESSO** ou **INSUFICIENTE**):

Assinatura do professor: _____ Assinatura do Coordenador: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Relatório Final 2020

Estudantes com deficiência

ESCOLA: _____

NOME DO ALUNO: _____ ANO/SÉRIE: _____

DEFICIÊNCIA: _____

PROFESSOR (A) _____ DATA: _____

Aspectos gerais

1. Autonomia:

2. Socialização com os pares e com o professor: respeito/ limites/ regras:

3. Aprendizagem oral e escrita:

4. Aprendizagem lógico matemática:

5. Participação da família:

6. Trabalho realizado pela escola referente à dificuldade da criança:

Assinatura do professor: _____ Assinatura do Coordenador: _____

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 16/11/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIM	52539610X	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/11/2020	27 DIAS
2	CLAUDENI PEREIRA DOS SANTOS	234566863	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/11/2020	39 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 006/2020

Altera o Ato da Mesa 01/2020 que dispõe sobre o Sistema de Deliberação Remota (SDR), e dá outras providências.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 8º do Ato da mesa 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A ata será redigida após a finalização de cada Sessão e será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual, podendo ser submetida à aprovação em Sessão posterior realizada através do SDR.”

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 8º do Ato da mesa 01/2020, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

Parágrafo único. Após a aprovação, as atas das Sessões servirão como meio de prova para atestar todos os atos realizados pelo SDR.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de novembro de 2020.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

IVONILDO ANDRADE DA HORA

Vice-Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI

2º Secretário

CÍCERO APARECIDO DE SOUZA

3º Secretário

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES

Superintendente das Coordenadorias

Portarias

191/2020	Carmina de Sousa Coelho	Concessão de 30 dias de férias
--------------------------	----------------------------	--------------------------------

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI